LEI N. 852, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Altera dispositivo da lei Municipal n. 669, de 10 de junho de 2002, e 583, de 15 de fevereiro de 2000, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado os anexo IV da Lei Municipal n. 669, de 10 de junho de 2002, modificada pelas Leis ns. 737/04 e 851/06, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera a referência do cargo de Secretário Escolar constante dos Anexos II e V da Lei Municipal n. 583, de 15 de fevereiro de 2000, que passam a vigorar com a seguinte redação: "19 a 33"

Art. 3º Altera o Anexo IV da Lei n. 583, de 15 de fevereiro de 2000, que passa a vigorar com a redação constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 26 de maio de 2006.

MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe

Anexo I da Lei n. 852, de 26 de maio de 2006, que propõe a alteração do:

Anexo IV a que se refere o Art. 13 da Lei n. 669, de 10 de junho de 2002
Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério.

QUADRO PERMANENTE

CARGO	REFERÊNCIA	R$ 200 hs
Professor de Educação Básica I	1	356,68
	2	363.81
	3	370,94
	4	378,08
	5	386,40
	6	393,54
	7	401,86
	8	410,18
	9	417,32
	10	426,82
Professor de Educação Básica II	1	428,01
	2	436,34
	3	445,85
	4	454,17
	5	463,68
	6	472,00
	7	481,51
	8	492,22
	9	501,73
	10	511,24
Professor de Educação Básica III	1	535,02
	2	545,72
	3	556,41
	4	567,12
	5	579,01
	6	590,90
	7	602,79
	8	614,68
	9	626,56
	10	638,45

Obs.: os professores no efetivo exercício do MAGISTÉRIO percebem Gratificação de Efetivo Exercício da Atividade Docente (Pó de Giz), na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico.

Anexo II da Lei n. 852, de 26 de maio de 2006, que propõe a alteração do:

ANEXO IV - a que se refere o Art. 7º da Lei nº 583 de 15 de fevereiro de 2000.
Hierarquização dos Cargos Inerentes às Categorias Funcionais:

- **Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO**
- **Atividades de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF**
- **Atividades Auxiliares de Saúde – ATS**

Faixa	Cargo / Classe	Referências
1	• Auxiliar de Serviços Gerais • Merendeira	1 a 12
2	• Gari • Vigia	3 a 15
3	• Agente Sanitarista • Agente Comunitário de Saúde • Atendente Médico • Auxiliar de Administração • Auxiliar de Consultório Dentário • Educador Social	5 a 19
4	• Agente de Arrecadação • Auxiliar de Laboratório • Auxiliar de Raios X	7 a 21
5	• Bombeiro Hidráulico • Eletricista	11 a 25
6	• Mecânico de Veículos • Motorista • Operador de Máquinas I	13 a 27
7	• Auxiliar de Enfermagem	15 a 29
8	• Agente de Administração	18 a 32
9	• Secretário Escolar	19 a 33
10	• Operador de Máquinas II	28 a 32
11	• Agente Fiscal	20 a 34
12	• Técnico Agrícola I • Técnico em Contabilidade I • Técnico em Edificações I • Técnico em Higiene Dental I • Técnico de Laboratório I	22 a 36

13	• Técnico Agrícola II • Técnico em Contabilidade II • Técnico em Edificações II • Técnico em Higiene Dental II • Técnico de Laboratório II • Operador de Sistemas	37 a 50